

Assim, os interessados poderão requerer a sua participação na CMC nos termos do n.º 4 da portaria anteriormente citada, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, nos 15 dias imediatos ao da publicação do presente aviso de republicação da deliberação tomada anteriormente no *Diário da República*.

Para mais informações devem ser contactados os serviços técnicos da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, nos dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, no edifício da Assembleia Municipal, Praça do Comendador Infante Passanha, em Ferreira do Alentejo.

19 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

### CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

#### Aviso n.º 4402/2006 — AP

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Julho de 2006, foi nomeada no regime de estágio e celebrado contrato administrativo de provimento, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, citado, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/99, de 17 de Julho, com Laura Cristina Almeida Besteiro, engenheira topográfica, candidata classificada em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (estagiário) da carreira

técnica de engenharia topográfica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 118, de 22 de Junho de 2005, a qual deverá ser remunerada pelo índice 222 do actual sistema retributivo, a que corresponde a remuneração mensal de € 714,66, actualizável nos termos da lei.

O regime do estágio é o constante no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, já citado, conjugado o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e deverá produzir efeitos desde 1 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

#### Aviso n.º 4403/2006 — AP

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se pública uma alteração ao quadro de pessoal em vigor, publicado no apêndice n.º 39 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 2001, e alterado no apêndice n.º 160 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, e que foi aprovada, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de 14 de Junho de 2006, e aprovada, também por unanimidade, em sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2006, e que é a seguinte:

Carreira	Categoria	Lugares				Escalões								Tipo	Observações
		Pro- vidos	Vagos	A criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8		
Técnico superior .....	Assessor principal ou Assessor ou .....					710	770	830	900	—	—	—	—	V	(d)
	Técnico superior principal .....					610	660	690	730	—	—	—	—		
	Técnico superior de 1.ª classe ou .....					510	560	590	650	—	—	—	—		
	Técnico superior de 2.ª classe ou Estagiário .....	13	1	6	20	460	475	500	545	—	—	—	—		
Técnico .....	Técnico especialista principal ou .....					400	415	435	455	—	—	—	—	V	(d)
	Técnico especialista ou Técnico principal ou Técnico de 1.ª classe ou Técnico de 2.ª classe ou Estagiário .....	0	0	4	4	321	—	—	—	—	—	—	—		
						510	560	590	650	—	—	—	—		
						460	475	500	545	—	—	—	—		
						400	420	440	475	—	—	—	—		
Técnico profissional ...	Coordenador ou .....					340	355	375	415	—	—	—	—	V	(d)
	Téc. prof. especialista principal ou .....					295	305	316	337	—	—	—	—		
	Téc. prof. especialista ou Técnico de 1.ª classe ou Técnico de 2.ª classe ou Técnico de 2.ª classe	2	2	2	6	222	—	—	—	—	—	—	—		
						360	380	410	450	—	—	—	—		
						316	326	337	345	360	—	—	—		
						269	280	295	316	337	—	—	—		
Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	—	4	1	3	8	155	165	181	194	209	222	238	259	H	
Motorista de pesados	—	7	0	3	10	151	160	175	189	204	218	233	249	H	
Tractorista .....	—	0	0	3	3	142	151	160	175	189	204	218	233	H	
Cozinheira .....	Cozinheira principal	0	2	0	2	194	199	204	214	222	238	—	—	V	
	Cozinheira .....	2	3	3	8	142	151	160	170	181	189	204	218		
Ass. acção educativa ...	Ass. acção educativa, nível 2.	0	0	4	4	228	238	254	269	285	300	—	—	V	
Ass. acção educativa ...	Ass. acção educativa, nível 1.	0	0	4	4	199	209	218	228	238	249	—	—	V	
Aux. acção educativa ...	Aux. acção educativa, nível 2.	0	0	8	8	204	218	228	238	—	—	—	—	H	
Aux. acção educativa ...	Aux. acção educativa, nível 1.	3	5	0	8	142	151	160	170	181	189	204	218	H	

Carreira	Categoria	Lugares				Escalões								Tipo	Observações
		Pro-vidos	Vagos	A criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8		
Electricista .....	Operário principal .....	0	3	3	6	204	214	222	238	254	—	—	—	V	
	Operário .....	3	0	3	6	142	151	160	170	184	199	214	233	V	
Cantoneiro de arruamento.	Operário principal .....	0	0	4	4	204	214	222	238	254	—	—	—	V	
	Operário .....	0	0	4	4	142	151	160	170	184	199	214	233	V	

(d) Dotação global.

27 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, *Álvaro Henriques Gonçalves*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE Fornos DE ALGODRES

### Aviso n.º 4404/2006 — AP

Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 22 de Junho de 2006, aprovou as Alterações ao Regulamento Interno da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, nos seguintes termos:

#### Estrutura e regulamento dos serviços da Câmara Municipal de Fornos de Algodres

### CAPITULO I

#### Objectivos e princípios de funcionamento dos serviços

##### Artigo 1.º

##### Objectivos

A estrutura orgânica da Câmara Municipal de Fornos de Algodres é um instrumento de gestão destinado a prosseguir as suas atribuições com eficiência e eficácia, contribuindo para o desenvolvimento económico e social do Município e a melhoria da qualidade de vida dos municípios.

##### Artigo 2.º

##### Princípios de funcionamento dos serviços

No desenvolvimento das suas actividades os órgãos autárquicos e os serviços têm em consideração os princípios constantes do Código do Procedimento Administrativo, designadamente os seguintes:

- Da legalidade, que se traduzirá no respeito à lei e ao direito;
- Da prossecução do interesse público, que levará a dar prioridade aos interesses dos cidadãos em geral, sem violar os interesses e direitos das pessoas que a lei protege;
- Da justiça, que se concretizará em tratamento justo dos cidadãos pelos serviços e agentes do município;
- Da desburocratização e eficácia, que levará ao aumento da produtividade dos meios utilizados pelo município, sem prejuízo da qualidade dos bens e serviços produzidos;
- Da fundamentação dos actos administrativos, que se traduzirá na enunciação dos fundamentos de facto e de direito das deliberações e decisões, nas situações que a lei prevê;
- Da publicidade das deliberações dos órgãos e despachos individuais, quando destinados a ter eficácia externa;
- Da boa fé, assente no pressuposto de que os funcionários do Município e os municípios devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa fé.

### CAPÍTULO II

#### Estrutura dos serviços

##### Artigo 3.º

##### Estrutura orgânica

Para a prossecução das atribuições, a Câmara Municipal de Fornos de Algodres dispõe da estrutura constituída pelos serviços caracterizados no presente Regulamento.

##### Artigo 4.º

#### Composição da estrutura

1 — A estrutura integra os seguintes órgãos e serviços:

1.1 — Órgãos consultivos previstos em Leis:

- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Local de Acção Social;
- Conselho Municipal de Segurança;
- Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.
- Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

1.2 — Serviços de apoio técnico:

- Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente;
- Gabinete de Apoio ao Vereador;
- Serviço Municipal de Protecção Civil;
- Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Municipal.

1.3 — Serviço de Apoio Administrativo:

- Divisão de Administração e Finanças.

1.4 — Serviços operativos:

- Divisão de Gestão do Território e Obras Particulares;
- Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos;
- Divisão de Intervenção Social;
- Serviço de Sanidade Animal;
- Serviço de Apoio à Floresta e Ovinicultura.

2 — As divisões municipais referidas no número anterior dividem-se em secções, sectores ou núcleos especialmente referidos.

##### Artigo 5.º

#### Organograma

O organograma da estrutura consta do anexo I.

### CAPITULO III

#### Compências comuns

##### Artigo 6.º

#### Compências comuns dos titulares de direcção e chefia dos serviços

Aos dirigentes e responsáveis pelas unidades da estrutura de serviços compete, em especial:

- Elaborar e submeter à aprovação superior instruções, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao exercício da sua actividade, bem como propor medidas de política adequadas, no âmbito de cada serviço;
- Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsionais e de prestação de contas, nomeadamente o orçamento, o plano anual e plurianual de investimentos e de actividades, o relatório anual de actividades e as contas de gerência, bem como elaborar relatórios periódicos previstos em regulamentos ou quando solicitados;
- Planear, programar e controlar as actividades dos serviços subordinados;
- Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos previstos;